



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019 - E ADITAMENTOS

Pelo presente instrumento público de rescisão contratual amigável (inciso II, artigo 79 da Lei nº 8.666/93) referente ao contrato administrativo nº 15/19 e seus aditamentos posteriores, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avillaº nº 374, Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 028.525.319-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 17.927.338/0001-96, com sede à Rua Bom Pastor nº 2732 – sala 47, Torre Negra, Ipiranga, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu diretor Sr. **ALEXANDRE FAVERO**, portador do RG nº 24.407.751-4 e CPF de nº 143.930.768-77, com e-mail **contato@avantytransportes.com.br**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

com.br, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª – Nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de livre e espontânea vontade celebram o presente termo de rescisão contratual, feito junto ao contrato administrativo nº 15/19, bem como aos seus aditamentos posteriores, para decretar a rescisão do contrato administrativo citado com efeito a partir do dia 31 de outubro próximo futuro, data do último dia de prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores decorrentes dos serviços prestados até o dia 31 de outubro de 2.021.

Cláusula 2ª – Ao final do último pagamento **CONTRATADA** assinará termo de quitação de todos os valores pagos, decorrente dos serviços prestados, dando ampla, geral e irrestrita quitação quanto a toda e qualquer dívida oriunda do contrato administrativo nº 15/19 e seus aditamentos posteriores, para nada mais poder reclamar a qualquer título.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 3ª - As despesas decorrentes da presente rescisão correrão por conta da dotação orçamentária 02.00.00.02.04.00.02.04.01.01.031.0002.2024.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula 4ª - A presente rescisão contratual se regula pelas normas nela contidas, na Lei 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 5ª – A **CONTRATANTE** publicará extrato de contrato referente a presente rescisão.

Cláusula 6ª - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 21 de outubro de 2021.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga
CONTRATANTE

Sr. Alexandre Favero
AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELLI – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Sidney L. Silva

Nome: _____